



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

H. 02

| GERAL | PART. | CLASSE | FUNC. |
|--------|-------|--------|--------|
| 548/21 | | 1 | Norton |

Projeto de Lei nº 72 /2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
AS 15:29 H.S. 27 DE 7 DE 2021
POR: QVARESMA
PROTÓCOLO

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS EM DISPONIBILIZAR EXTRATOS, SALDOS E OUTRAS INFORMAÇÕES IMPRESSAS EM BRAILLE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL”.

Art. 1º - As agências e postos de serviços dos estabelecimentos bancários localizados no âmbito municipal ficam obrigados a disponibilizar extratos, saldos e quaisquer outras informações impressas em Braille para pessoas com deficiência visual.

Art. 2º - Fica o banco obrigado a disponibilizar aviso na porta de entrada, em Braille, que dispõe desses serviços impressos e que cumpre as determinações contidas nesta Lei.

Art. 3º - As denúncias dos consumidores, usuários destes serviços bancários, deverão ser encaminhadas a um dos órgãos do Sistema de Defesa do Consumidor localizado no município, quanto ao descumprimento desta Lei.

Art. 4º - O não cumprimento desta Lei acarretará em multa de 10 (dez) salários mínimos, sendo cobrada em dobro em cada reincidência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 27 de julho de 2021.

ALLAN MATIAS
Vereador - PSDB



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

11.03N

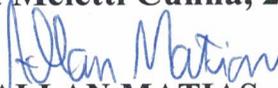
JUSTIFICATIVA

A pessoa com deficiência visual necessita que as agências bancárias disponibilizem extratos, saldos e outras informações por meio do método de leitura Braille, isso garantirá a autonomia da pessoa que deseja utilizar os serviços bancários.

A acessibilidade tratada neste projeto de Lei está prevista no rol de direitos elencados no artigo 8º c/c 3º, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), que dispõe que a pessoa com deficiência tem direito a informação.

Esta é a proposta que apresento aos Nobres Vereadores, para qual solicito aprovação.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 27 de julho de 2021.


ALLAN MATIAS
Vereador - PSDB